Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

EDITAL

CONCURSO Nº 01/2025 - RETIFICADO

Torna-se público que o Conselho Federal de Química, sediado no Setor Comercial Sul, quadra 09, bloco A, Torre B, 9° andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, realizará seleção, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores, além das demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Concurso Público é a Seleção de 5 (cinco) trabalhos/atividades desenvolvidos por profissionais da Química e um trabalho/atividade proveniente de 1 (uma) empresa, que tenham em seus âmbitos de atuação ênfase em **Química na Regulação, Segurança e Sociedade**; nos termos aqui estabelecidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão selecionados trabalhos/atividades relacionados ao tema **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"** de:

2.1.1. **5 (cinco) Profissionais**, distribuídos nas categorias:

2.1.1.1. Engenharia Química (engenheiro(a));

2.1.1.2. Química Industrial ou Tecnologia (bacharel(a) tecnólogo(a));

2.1.1.3. Bacharelado em Química/Licenciatura em Química (bacharel(a)/licenciado(a));

2.1.1.4. Profissionais da Licenciatura em Química com exercício profissional em ensino médio e fundamental (licenciado(a)); e

2.1.1.5. Profissional de Nível Técnico da Área da Química (técnico(a)).

2.1.2. **1 (uma) Empresa** da área da química.

2.2. A solenidade de premiação será realizada no mês de junho de 2026, em local a ser definido pelo Conselho Federal de Química.

2.3. Para concorrerem ao **Prêmio Talentos CFQ - 2026**, os candidatos devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital, que determinam os requisitos para inscrição, critérios de julgamento, cronograma, premiação e demais informações necessárias.

3. DA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.1. O candidato deverá estar quite e regular perante o Conselho Regional de Química (CRQ) de sua jurisdição em conformidade com a categoria profissional em que irá concorrer (Engenharia Química, Química Industrial ou Tecnologia, Bacharelado em Química/Licenciatura em Química e Profissional de Nível Técnico da Área da Química);

3.2. O candidato deverá enviar, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos:

3.2.1. Ficha de Inscrição Preenchida Profissional da Química (ANEXO II);

3.2.2. Certidão de Quitação e Regularidade Profissional;

3.2.3. Curriculum Vitae atualizado; e

3.2.4. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO IV).

3.3. O candidato deverá enviar ainda cópia dos trabalhos/atividades desenvolvidas e/ou experiência comprovada em **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**.

3.4. O arquivo contendo a descrição da atuação em **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"** deverá ser gerado em formato PDF com fonte Arial e tamanho 12 pontos, limitando- se a um 1 Mb (um megabyte).

3.5. A falta de apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na ficha de inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1. A empresa candidata deverá estar quite e regular perante o Conselho Regional de Química (CRQ) de sua jurisdição com a Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica (AFT/ART);

4.2. A empresa candidata deverá enviar, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição Preenchida Pessoa Jurídica (ANEXO III);

4.2.2. Certidão de Quitação e Regularidade da empresa;

4.2.3. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO IV); e

4.2.4. Descrição resumida de seus trabalhos/atividades em "**Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**, no máximo 2 (duas) páginas.

4.3. O arquivo contendo a descrição da atuação em **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"** deverá ser gerado em formato PDF com fonte Arial e tamanho 12 pontos, limitando- se a um 1 Mb (um megabyte).

4.4. A falta de apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na ficha de inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, de forma gratuita, no período de **02/01/2026 a 05/04/2026**, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento e envio eletrônico da ficha de inscrição disponível nos anexos. Ressalta-se que a iniciativa visa ao fomento e à valorização profissional dos participantes.

5.2. O deferimento do pedido de inscrição está condicionado à apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, organizados seguindo na ordem indicada, em arquivo único (formato PDF), numerados em sequência e encaminhados para o e-mail protocolocfq@cfq.org.br; com o assunto: "Prêmio Talentos CFQ – nome do candidato".

5.3. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para o cadastramento da inscrição e operações necessárias à execução do presente Edital, conforme arts. 7º, II, e 23 da Lei nº 13.709/2018, observadas as demais normas aplicáveis.

5.4. Após o envio, o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, desde que a documentação exigida esteja completa.

5.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou fora do período previstos neste Edital.

5.6. O CFQ não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, que não estão sob o domínio do Conselho.

5.7. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

5.8. Na hipótese de envio de múltiplas inscrições pelo mesmo candidato, será analisada somente

a última enviada, sendo ela considerada substituta das anteriores.

5.9. As inscrições de trabalhos idênticos ou semelhantes, encaminhadas por candidatos distintos, serão desclassificadas.

5.10. Ficam impedidos de participarem desta premiação os Presidentes, Conselheiros, empregados e prestadores de serviços do Sistema CFQ/CRQs, bem como aqueles que possuam vínculo direto e vigente com o Sistema que possa comprometer a imparcialidade do certame.

5.11. Serão desclassificados trabalhos/atividades que:

5.11.1. estejam em desacordo com o Edital;

5.11.2. possuam cunho político-partidário;

5.11.3. possuam cunho religioso;

5.11.4. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral;

5.11.5. possuam natureza discriminatória;

5.11.6. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos, que prejudiquem o julgamento;

5.11.7. tenham sido encaminhadas após a data limite fixada por este Edital.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os 6 (seis) trabalhos selecionados serão premiados, conforme os critérios definidos neste Edital, em solenidade de premiação a ser realizada no mês de junho de 2026, em local a ser definido pelo Conselho Federal de Química.

6.2. Os(as) responsáveis pelos trabalhos premiados, ou representantes por eles(as) formalmente indicados(as), receberão como prêmio:

6.2.1. o custeio da participação em **1 (um) evento científico nacional na área da Química, a ser indicado pelo candidato premiado**, dentre aqueles relacionados pelo Conselho Federal de Química;

6.2.1.1. O custeio compreenderá **a inscrição no evento, a aquisição de passagens, a reserva de hospedagem e a alimentação**, os quais **serão providenciados pelo Conselho Federal de Química – CFQ**, nos termos da Resolução Normativa CFQ nº 276/2018, desde que o evento ocorra no prazo máximo de até 1 (um) ano, contado da data da premiação.

6.2.2. troféu de reconhecimento, denominado “Prêmio Talentos CFQ”; e

6.2.3. certificado.

6.3. Para o deslocamento dos(as) premiados(as) à solenidade de premiação, o Conselho Federal de Química custeará as passagens e indenizará, sob a forma de diárias, as despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

6.4. Os trabalhos classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares receberão menção honrosa.

7. DO COMITÊ JULGADOR

7.1. O Comitê Julgador, que será composto por no mínimo 3 (três) membros, fará a análise, julgamento e classificação dos trabalhos/atividades e das documentações apresentadas em atendimento às disposições deste Edital.

7.2. O Comitê Julgador será constituído por ato do Presidente do CFQ, que nomeará os membros por portaria, designando ao menos um empregado público permanente do quadro de pessoal.

7.3. Após análise do Comitê Julgador, o resultado preliminar será submetido à apreciação do Plenário do Conselho Federal de Química, que homologará o resultado final sobre a classificação dos premiados, observado o estabelecido neste Edital.

8. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

8.1. O membro do Comitê Julgador será **impedido** quando:

8.1.1. tenha atuado como responsável técnico, perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

8.1.2. figurar como parte interessada no processo seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

8.1.3. for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica, que seja parte no processo ou tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

8.1.4. tenha proferido decisão no processo administrativo em outro grau de jurisdição;

8.1.5. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

8.1.6. se declarar impedido, sem a necessidade de expressar as razões.

8.2. Poderá ser arguida a **suspeição** do membro do Comitê Julgador que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

8.3. O membro do Comitê Julgador deverá se declarar impedido ou suspeito assim que tomar conhecimento do motivo, devendo essa declaração ser feita antes da realização de qualquer ato enquanto membro do Comitê.

8.4. A declaração de impedimento ou suspeição de membro do Comitê não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.5. Configurado o impedimento/suspeição, o membro deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Os trabalhos/atividades serão apreciados pelo Comitê Julgador, que elaborará parecer sobre as inscrições apresentadas.

9.2. A avaliação individual e a atribuição das pontuações serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme detalhado no quadro a seguir: **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**

Item	Critério	Quesito Técnico	Fatores	Pontos	Nota Máxima
1	Qualidade e resolução de problemas	1.1 Clareza e estruturação	Proposta pouco clara ou mal estruturada	0-2	10
			Proposta com clareza moderada e estrutura básica	3-5	
			Proposta clara, bem estruturada e detalhada	6-8	
			Proposta excepcionalmente clara, detalhada e profissionalmente estruturada	9-10	
		1.2 Potencial de resolução de problemas	Aborda problemas já bem solucionados ou de importância mínima	0-2	10
			Resolve problemas menores ou oferece melhorias incrementais	3-5	
			Soluciona problemas significativos com abordagens eficazes	6-8	

Item	Critério	Quesito Técnico	Fatores	Pontos	Nota Máxima
			Oferece soluções inovadoras para desafios complexos e de alto impacto	9-10	
2	Impacto Socioeconômico para **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**	2.1 Geração de empregos	Pouco ou nenhum potencial de geração de empregos	0-2	10
			Potencial moderado de geração de empregos locais	3-5	
			Alto potencial de geração de empregos regionais	6-8	
			Potencial significativo de geração de empregos em escala nacional	9-10	
		2.2 Desenvolvimento econômico	Impacto econômico mínimo ou inexistente	0-2	10
			Impacto econômico moderado em nível local	3-5	
			Impacto econômico significativo em nível regional	6-8	
			Alto impacto econômico em nível nacional ou internacional	9-10	
		2.3 Benefícios sociais	Poucos ou nenhum benefício social identificável	0-2	10
			Benefícios sociais moderados para uma comunidade específica	3-5	
			Benefícios sociais significativos para múltiplas comunidades	6-8	
			Amplos benefícios sociais com potencial de impacto nacional	9-10	
		3.1 Inovação do conceito	Conceito pouco ou nada inovador	0-2	10
			Conceito com elementos inovadores, mas principalmente derivativo	3-5	
			Conceito significativamente inovador com abordagem única	6-8	
			Conceito altamente inovador e disruptivo no setor químico	9-10	
			Solução convencional sem elementos originais	0-2	

Item	Critério	Quesito Técnico	Fatores	Pontos	Nota Máxima
3	Criatividade e originalidade na área **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**	3.2 Originalidade da solução	Solução com alguns elementos originais, mas principalmente convencional	3-5	10
			Solução majoritariamente original com abordagem criativa	6-8	
			Solução completamente original e criativa, estabelecendo novo paradigma	9-10	
		3.3 Aplicação criativa de tecnologias	Uso convencional de tecnologias existentes	0-2	10
			Uso moderadamente criativo de tecnologias existentes	3-5	
			Uso altamente criativo de tecnologias existentes ou desenvolvimento de novas tecnologias	6-8	
			Criação de tecnologias revolucionárias ou aplicação extremamente inovadora	9-10	
		4.1 Factibilidade técnica	Trabalho com baixa viabilidade técnica ou conceitos não comprovados	0-2	10
			Trabalho viável, mas com desafios técnicos significativos a serem superados	3-5	
			Trabalho tecnicamente viável com desafios menores e solucionáveis	6-8	
			Trabalho altamente viável do ponto de vista técnico, com soluções bem definidas	9-10	
			Modelo de negócio pouco claro ou economicamente inviável	0-2	

Item	Critério	Quesito Técnico	Fatores	Pontos	Nota Máxima
4	Viabilidade Técnica e Econômica e aspectos **"Química na Regulação, Segurança e Sociedade"**	4.2 Viabilidade econômica	Modelo de negócio com potencial econômico, mas com riscos significativos	3-5	10
			Modelo de negócio sólido com boas perspectivas de rentabilidade	6-8	
			Modelo de negócio altamente promissor com excelente potencial de retorno financeiro	9-10	
		4.3 Segurança e sustentabilidade	Não considera aspectos de segurança e sustentabilidade	0-2	10
			Considera parcialmente aspectos de segurança e sustentabilidade	3-5	
			Atende bem aos critérios de segurança e sustentabilidade	6-8	
			Excede as expectativas em segurança e sustentabilidade	9-10	
		5.1 Escala de aplicação	Aplicação muito limitada ou local	0-2	10
			Aplicação regional	3-5	
			Aplicação nacional	6-8	
			Aplicação internacional	9-10	

Item	Critério	Quesito Técnico	Fatores	Pontos	Nota Máxima
5	Abrangência do trabalho/atividade desenvolvida - escalonamento	5.2 Potencial significativo de expansão	Pouco ou nenhum potencial de expansão além do escopo inicial	0-2	10
			Potencial moderado de expansão regional	3-5	
			Alto potencial de expansão nacional	6-8	
			Potencial significativo de expansão internacional	9-10	
		5.3 Impacto na cadeia produtiva	Impacto limitado a um único segmento da cadeia produtiva local	0-2	10
			Impacto em mais de um segmento da cadeia produtiva local	3-5	
			Impacto significativo na cadeia produtiva nacional	6-8	
			Impacto transformador na cadeia produtiva internacional	9-10	
Pontuação Máxima					**140**

9.3. Os aspectos a serem considerados na avaliação dos critérios são:

9.3.1. Qualidade e resolução de problemas:

9.3.1.1. Clareza e estruturação: atendimento aos aspectos regulares da inscrição e utilização dos instrumentos disponibilizados para aferição, com desenvolvimento de recursos gráficos para demonstrar a efetividade do trabalho/atividade; e

9.3.1.2. Potencial de resolução de problemas: replicabilidade da proposta.

9.3.2. Impacto Socioeconômico para “Química na Regulação, Segurança e Sociedade”:

9.3.2.1. Geração de empregos: demonstração do impacto no mercado de trabalho apto a gerar ou com geração de empregos, a curto e médio prazo;

9.3.2.2. Desenvolvimento econômico: seleção de região em vulnerabilidade socioeconômica em que o trabalho/atividade foi ou será desenvolvido; e

9.3.2.3. Benefícios sociais: atrelar os resultados a um ou mais dos 17 objetivos de

desenvolvimento sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas.

9.3.3. Criatividade e originalidade na área “Química na Regulação, Segurança e Sociedade”:

9.3.3.1. Inovação do conceito;

9.3.3.2. Originalidade da solução; e

9.3.3.3. Aplicação criativa de tecnologias.

9.3.4. Viabilidade Técnica e Econômica e aspectos “Química na Regulação, Segurança e Sociedade”:

9.3.4.1. Factibilidade técnica: comprovação de a tecnologia se transformar em produto e chegar ao mercado;

9.3.4.2. Viabilidade econômica: comprovação do preenchimento dos requisitos de:

9.3.4.3. (1) Pesquisa de laboratório; (2) Desenvolvimento de produto em escala de laboratório;

9.3.4.4. (3) Desenvolvimento de processo em laboratório; (4) Desenvolvimento da planta piloto; e

9.3.4.5. Segurança e sustentabilidade: demonstração do conhecimento prático baseado em experimentações específicas.

9.3.5. Abrangência do trabalho/atividade desenvolvida - escalonamento:

9.3.5.1. Escala de aplicação;

9.3.5.2. Potencial significativo de expansão; e

9.3.5.3. Impacto na cadeia produtiva.

9.4. A pontuação final de cada candidato, conforme a categoria, será aferida pela soma da pontuação obtida em cada critério avaliado.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior nota no item 9.3.1.

9.6. Se o empate persistir, será considerada a maior nota no item 9.3.2, e assim sucessivamente.

9.7. Caso os critérios de pontuação não sejam suficientes para resolver o empate, será declarado vencedor o candidato que tiver efetivado a inscrição primeiro.

9.8. O resultado da avaliação (pontuação) do Comitê Julgador, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, será registrado em ordem de pontuação em forma de tabela no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo a relação dos candidatos indicados à premiação, com as respectivas notas finais, devidamente assinada por todos os membros que participaram da avaliação do Comitê.

9.9. Após a decisão do Comitê Julgador, a listagem com o resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do CFQ na data definida no Cronograma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos via endereço eletrônico protocolocfq@cfq.org.br ou pelo telefone (61) 2099-3300, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h (nove horas) as 17h (dezessete horas), em dias de expediente.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na sua aplicação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após sua publicação, por e-mail: protocolocfq@cfq.org.br.

10.3. Somente serão admitidas impugnações apresentadas por via eletrônica, encaminhado ao endereço eletrônico protocolocfq@cfq.org.br.

10.4. Todos os atos de divulgação relativos ao presente concurso ocorrerão no sítio eletrônico do CFQ, cabendo a cada interessado a consulta ao andamento por meio da referida página eletrônica.

10.5. Não serão admitidas impugnações com conteúdo desrespeitoso e com linguagem ofensiva ou de baixo calão.

11. DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo destacado no Cronograma (ANEXO I).

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico protocolocfq@cfq.org.br, com o assunto: "Recurso – Resultado Preliminar – Prêmio Talentos CFQ – nome do(a) candidato(a)" ou entregues presencialmente na sede do CFQ, no horário das 9h às 17h.

11.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, inconsistentes ou que não observem as disposições deste Edital.

11.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do CFQ, em data prevista no Cronograma (Anexo I).

11.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica; ou por meio físico na sede do CFQ, ficando as custas desta reprodução a cargo do requerente.

12. DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Havendo interposição de recurso, o Comitê Julgador procederá à sua análise.

12.2. Recebido o recurso, o Comitê Julgador poderá reconsiderar sua decisão.

12.3. A decisão do recurso, pela reconsideração ou não da decisão, deverá ser devidamente motivada.

12.4. A decisão pelo não provimento do recurso, será encaminhada para decisão final da Presidência do CFQ, que poderá acolher a proposta da Comissão ou rever o ato administrativo.

13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1. Ultrapassado o prazo recursal e reunidas as decisões expedidas pelo Comitê Julgador e, se for o caso, pela Presidência do CFQ, o processo estará apto para homologação pelo Plenário do resultado final.

13.2. Não caberá recurso ou pedido de reconsideração do resultado final.

13.3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do CFQ, na data definida no Cronograma.

14. DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES NO CONCURSO

14.1. O Conselho Federal de Química reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Edital de Premiação, a qualquer tempo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação aos participantes.

14.2. Qualquer alteração, suspensão ou cancelamento será formalmente comunicado aos candidatos por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do CFQ, garantindo ampla divulgação e clareza sobre as modificações implementadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Conselho Federal de Química poderá publicar, reproduzir e divulgar, em meio impresso ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados, total ou parcialmente, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia adicional, bem como as imagens, vozes ou áudios dos participantes, em veículos oficiais de comunicação institucional.

15.2. Os candidatos são integralmente responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo ao CFQ qualquer responsabilidade por eventual violação de direitos autorais de terceiros ou por divulgação indevida de informações sigilosas ou protegidas.

15.3. Os inscritos são responsáveis por acompanhar publicações, resultados, orientações ou alterações deste Edital no sítio eletrônico oficial.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. Não serão ressarcidas eventuais despesas com o desenvolvimento ou envio dos trabalhos, impugnações e recursos para apreciação.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *site* do Conselho Federal de Química e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70308-200, Ed. Parque Cidade Corporate, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DA QUÍMICA;

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DE JULGAMENTO (FACULTATIVO)

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente